



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 11/08/2021 18:11		17.969.033-0
CPF Interessado 1: 707.391.539-00		
Interessado 1: MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH		
Interessado 2: -		
Assunto: ENSINO SUPERIOR		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: REGULAMENTACAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO E TRÂMITE DOS PROCESSOS DE SUSPENSÃO OU QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS PARA DISCIPLINAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO APENAS DURANTE O PERÍODO DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 17.969.033-0
Assunto: Proposta de regulamentação e trâmite dos processos de suspensão ou quebra de pré-requisitos para disciplinas de cursos de Graduação apenas durante o período de Ensino Remoto Emergencial.
Interessado: MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH
Data: 11/08/2021 18:19

DESPACHO

Prezada Profa. Ivone Cecatto
Secretária dos Conselhos Superiores da Unespar

A Prograd vem apresentar a solicitação de que seja apreciada no CEPE a proposta de regulamentação para trâmite dos processos de suspensão ou quebra de pré-requisitos para disciplinas de cursos de Graduação apenas durante o período de Ensino Remoto Emergencial, conforme documentado nos anexos deste protocolizado.

Destacamos a urgência da tramitação dessa matéria no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão passando pela análise e parecer da Câmara de Ensino deste Conselho.

Desde já agradecemos e ficamos à disposição para quais quer esclarecimentos acerca da matéria.

Atenciosamente
Profa. Marlete Schaffrath
Pró Reitora- Prograd



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em 11/08/2021 18:19.

Inserido ao protocolo **17.969.033-0** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 11/08/2021 18:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4c6bb51b9406059608c094b88a1e42b0.



PROGRAD
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



Curitiba/PR, 06 de Agosto de 2021
Memorando nº. 030/2021- PROGRAD

De: Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD

Para: Magnífica Reitora- Presidente do Conselho de Ensino de Pesquisa e Extensão da Unespar

Assunto: Resolução para regulamentação de suspensão de pré requisitos de disciplinas nos cursos de Graduação

Prezada Profa. Salete Machado Sirino
Magnífica Reitora da Unespar
Presidente do Conselho de Ensino de Pesquisa e Extensão- CEPE/Unespar

A Prograd, por meio da Diretoria de Ensino e Diretoria de Registros Acadêmicos, vem apresentar a solicitação de que seja apreciada no CEPE a proposta de regulamentação e trâmite dos processos de suspensão ou quebra de pré-requisitos para disciplinas de cursos de Graduação apenas durante o período de Ensino Remoto Emergencial.

Para a proposição considera-se as demandas do ensino virtual; da antecipação de ofertas de disciplinas conforme regulamentado por este Conselho; e as demandas vindouras com a finalização do ano letivo de 2021 ainda em modo virtual, para o quê a suspensão de pré requisitos, orientada tecnicamente, pode se constituir em instrumento de viabilização de consecução de nossos projetos pedagógicos.

Neste caso específico a normativa aprovada valeria também para regularizar os cursos que durante o período de ERE em 2020 utilizaram-se deste procedimento sem a devida regulamentação.

Certos de poder contar com vossa sensibilidade para esse importante procedimento de gestão acadêmica, agradecemos.

Equipe Prograd/Unespar
Ag. Univ. Ericson Prust - DRA
Prof. Marcos Dorigão - DE
Profa. Marlete Schaffrath - Pró-Reitora



ePROTOCOLO



Documento: **memo0302021Progradprerequisitosgeral.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em 11/08/2021 20:01.

Inserido ao protocolo **17.969.033-0** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 11/08/2021 20:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
30ab869d03ff0ad224febcf565f70ba7.

MINUTA - RESOLUÇÃO Nº XXX/2021 – CEPE/UNESPAR

Aprova as normas para suspensão temporária de pré-requisitos de disciplinas dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução Nº 007/2020-CEPE/UNESPAR, que suspende as atividades acadêmicas presenciais por tempo indeterminado em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução N. 026/2020-CEPE/UNESPAR que abre prerrogativas de interrupção e oferta de disciplinas prescritas nos Projetos Pedagógicos dos cursos de Graduação.

considerando a deliberação contida na Ata da X Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 31/08/2021 pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para suspensão provisória de pré-requisitos de disciplinas dos Cursos de Graduação da UNESPAR enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: A suspensão de pré-requisitos será **temporária, apenas** no período suspensão de atividades pedagógicas presenciais e Ensino Remoto Emergencial, determinados pelos Conselhos Superiores da Unespar.

Art. 2º A suspensão de pré-requisitos para matrículas nas disciplinas que compõem os Projetos Pedagógicos vigentes em cada curso de Graduação pode ser requerida pelos Colegiados de curso.

Art. 4º. A suspensão de pré-requisitos, requerida e aprovada para disciplinas nos



semestres ou anos letivos pandêmicos, se tornará nula ao final do período pandêmico determinado pelos Conselhos Superiores.

Parágrafo único: As disciplinas cujos pré-requisitos foram regulamentarmente suspensos terão direito a conclusão das atividades programadas para o ano ou semestre letivos, mesmo que seja deflagrado retorno das atividades presenciais.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, xx de de 2021.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº XXX/2021 – CEPE/UNESPAR

NORMAS PARA QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS DE DISCIPLINAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR ENQUANTO PERDURAR O ENSINO REMOTO EMERGENCIAL

1. NORMAS GERAIS:

- I. A quebra ou suspensão de pré-requisitos de disciplinas não será obrigatória para os cursos de Graduação da Unespar;
- II. Os colegiados poderão requerer a suspensão de pré-requisitos no início de cada semestre ou ano letivo para os componentes curriculares de quaisquer séries;
- III. Quando houver o retorno de atividades presenciais, as disciplinas que requereram suspensão de pré-requisitos terão direito à conclusão de seus trabalhos neste modelo;
- IV. Não haverá alteração de PPCs para acomodar este procedimento posto que ele é provisória, regulamentado no CEPE e, com acompanhamento da Prograd.

2. TRÂMITES DOS PROCEDIMENTOS:

- I. Avaliação do Colegiado do Curso acerca dos **propósitos e consequências pedagógicas** da suspensão de pré-requisitos do componente curricular;
- II. Requerimento aprovado pelo Colegiado do Curso para cada componente curricular com necessidade de quebra de pré-requisito;
- III. Encaminhamento dos requerimentos com as atas de aprovação para análise e aprovação do Conselho de Centro de Área;
- IV. Comunicação oficial do Centro de Área referente à aprovação do requerido para registro na Diretoria de Ensino da Prograd.



ePROCOLO



Documento: **MINUTARESOLUCAOQuebradepre requisitosduranteapandemia3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em 11/08/2021 20:01.

Inserido ao protocolo **17.969.033-0** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 11/08/2021 20:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e3469a51ec3b94ce1fc46253218ec98e.